

código postal, situação militar, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e prazo de validade, número de contribuinte, profissão e residência, concurso a que se candidata e a indicação do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso e, bem assim, declaração, sob compromisso de honra, e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra relativamente aos requisitos constantes das alíneas *a)* a *f)* do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, referidas no n.º 1.1 do presente aviso;

8.2 — Quaisquer elementos que o candidato repute serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados;

8.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

9 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

9.1 — *Curriculum vitae*, actualizado e detalhado, devidamente datado e assinado, indicando, nomeadamente, as funções que exerce e as exercidas anteriormente e os períodos de duração a que umas e outras se reportam, relevante para o exercício das funções inerentes ao lugar a concurso, bem como a formação profissional complementar (estágios, especializações, acções de formação, seminários, etc.).

10 — Os requerimentos deverão ainda ser acompanhados dos seguintes elementos:

10.1 — Fotocópia do bilhete de identidade, do número fiscal de contribuinte e do certificado de habilitações literárias e ou qualificações profissionais exigidas.

10.2 — Os candidatos que já sejam funcionários deverão apresentar declaração passada e autenticada pelo organismo a que se encontra vinculado donde constem a natureza do vínculo à função pública, a categoria que possui e a respectiva antiguidade na categoria e carreira, bem como o tempo de serviço na função pública.

11 — Todos os elementos que possam ser relevantes para apreciação do mérito da candidatura apresentada deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos, sob pena de não serem considerados.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação, da prova oral de conhecimentos teóricos bem como da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, em caso de igualdade de classificação o candidato com deficiência tem preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

15 — A publicação da relação dos candidatos aos concursos e as listas de classificação final serão efectuadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Do estágio:

16.1 — Referências A, B, C, D, E, F e G — os estágios destes concursos têm carácter probatório e obedecem ao disposto no Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, sem prejuízo das alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março;

16.2 — Caso não venha a ser decidida alteração na constituição, o júri dos concursos será também o júri do estágio;

16.3 — Relativamente ao funcionamento e competência do júri dos estágios, bem como homologação, publicação, reclamação e recurso dos resultados aplicam-se as regras previstas no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

16.4 — A avaliação e classificação final dos estágios, traduzida numa escala de 0 a 20 valores, realizar-se-á tendo em conta os relatórios dos estágios a apresentar e, sempre que possível, os resultados de formação profissional, ficando os provimentos a título definitivo nas categorias de técnico superior de 2.ª classe, técnico de 2.ª classe e engenheiro técnico civil de 2.ª classe, condicionados à realização do estágio com classificação não inferior a *Bom* (14 valores).

27 de Outubro de 2006. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira*. 1000307343

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

Aviso DRH n.º 82/2006

Para os devidos efeitos, torna-se público que, de acordo com o disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local através do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, foram, por despacho do presidente da Câmara de 4 de Setembro de 2006, contratadas, em regime de contrato administrativo de provimento, Joana Feteira Godinho e Cláudia Susana Godinho dos Santos, para frequência de estágio probatório, como técnicas superiores da área de contabilidade e administração estagiárias, na sequência de concurso externo de ingresso.

Mais se torna público que o júri do estágio é o mesmo do concurso, sendo a orientadora do referido estágio a 2.ª vogal efectiva, chefe de divisão de Administração Financeira, Dr.ª Cláudia Lima Ferreira.

As contratadas/nomeadas deverão iniciar funções no prazo de 20 dias úteis a contar da publicação deste aviso.

7 de Setembro de 2006. — O Vereador dos Recursos Humanos, com delegação de competências, *Pedro Caldeira Santos*. 3000218628

CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE

Aviso

Para os devidos efeitos, faz-se público que, através do meu despacho n.º 35/2006, de 19 de Outubro, proferido no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal [alínea *a)* do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro], e na sequência do concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de fiscal municipal de 1.ª classe, da carreira de fiscal municipal, aberto pela *Ordem de Serviço Interna*, n.º 4/2006, de 6 de Junho, nomeei (nomeação definitiva), nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, o funcionário Patrício José Antunes de Freitas na categoria de fiscal municipal de 1.ª classe, da carreira de fiscal municipal, sendo integrado no escalão 1, índice 222, da categoria.

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, tem o referido funcionário 20 dias a contar da data da presente publicação para tomar posse do referido cargo. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

19 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Ribeiro*. 3000218667

Aviso

Para os devidos efeitos, faz-se público que, através do meu despacho n.º 34/2006, de 19 de Outubro, proferido no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal [alínea *a)* do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro], e na sequência do concurso interno de acesso para provimento de um lugar de técnico de 1.ª classe, línguas e secretariado, da carreira técnica, aberto pela *Ordem de Serviço Interna*, n.º 2/2006, de 15 de Março, nomeei (nomeação definitiva), nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, a funcionária Carla Mafalda Pinto Freitas Rodrigues Vicente na categoria de técnica de 1.ª classe, línguas e secretariado, da carreira técnica, sendo integrada no escalão 1, índice 340, da categoria.

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, tem a referida funcionária 20 dias a contar da data da presente publicação para tomar posse do referido cargo. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

19 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Ribeiro*. 3000218679

Aviso

Alteração ao lote 1 do loteamento sito no lugar de Sub-Rego, da freguesia de Medelo, do concelho de Fafe, que consiste na instalação de um estabelecimento de restauração e bebidas no piso do rés-do-chão da construção existente no lote em causa, inicialmente licenciado para comércio — PN 752/PL/1980.

De acordo com o despacho exarado em 24 de Julho de 2006 pelo presidente desta Câmara Municipal, decorrerá um período de discussão pública pelo prazo de 15 dias (a contar da data de publicação do